



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.768, DE 22 DE MAIO DE 2009

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.646, de 15 de março de 2.007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

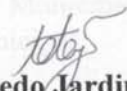
Art. 1º. - O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.646, de 15 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - O Conselho a que se refere o art. 1º. é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

IX) um representante do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de maio de 2009 - 45º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

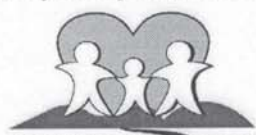

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

P/Lei nº. 22/2009 = PM

Autógrafo nº. 022.05.2009 = CM

Processo nº. 985/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br